



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1688, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional, modalidade especial, que especifica e a adequação à lei do plano plurianual e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Dom Silvério, exercício financeiro de 2015, no valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) como segue:

| | |
|--|--------------|
| 02 – Prefeitura Municipal | |
| 04 – Secretaria de Educação | |
| 02 – Setor de Educação | |
| 12.363.0199.2049 – Manutenção do Ensino Profissionalizante | |
| 3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes | R\$ 2.640,00 |
| 12.364.239.2050 – Assistência ao Educando Ensino Graduação | |
| 3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes | R\$10.560,00 |
| <hr/> | |
| Total Autorizado | R\$13.200,00 |

Art. 2º. - Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64. mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

| | |
|--|--------------|
| 02 – Prefeitura Municipal | |
| 04 – Secretaria de Educação | |
| 02 – Setor de Educação | |
| 12.364.239.2050 – Assistência ao Educando Ensino Graduação | |
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | R\$13.200,00 |
| <hr/> | |
| Total Anulado | R\$13.200,00 |

Art. 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado:


I - a suplementar o crédito adicional, modalidade especial, autorizado nesta lei até o limite de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual.

II - a realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei.

III - proceder eventuais alterações na Lei de Contribuições, Subvenções e Auxílios Financeiros.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de maio de 2015.

Dom Silvério, 26 de maio de 2015.


João Boseo Coelho
Prefeito Municipal